



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 329 PROJETO DE LEI 87 / 2017
Autor: JORGE LUIS LEPINSK
Ementa: ALTERA A LEI Nº 3.280 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDAMENTO

ENTRADA 25 / 05 / 17 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 0829 / 17 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: _____
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: _____

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM: _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI Nº 87/2017

“Altera a lei nº 3280 de 18 de outubro de 1995, e dá outras providencias.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º, da lei Municipal nº 3.280, de 18 de outubro de 1995, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes de educação básica (ensino fundamental e ensino médio), educação de jovens e adultos (ensino fundamental e médio), educação profissional (básico e técnico), cursos pré-vestibulares e educação superior (cursos tecnológicos, sequenciais de graduação e pós graduação), regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particulares, oficialmente reconhecidos, o pagamento de meia entrada no valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão, espetáculos teatrais, musicais e circenses, casa de exibição cinematográfica, praças esportivas e similares na área de esportes, cultura e lazer do município.”

102
P
Revisado PGO
AUTOR. 19/06/2017
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Parágrafo 1º- serão beneficiados por esta lei aos estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino público, particular e cursos profissionalizantes, autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Parágrafo 2º- Para efeito do cumprimento desta lei, consideram-se casas de diversões de qualquer natureza, como previsto no “caput” deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

Art. 2º - A carteira de Identificação será aquela fornecida pela secretaria da escola onde o estudante se encontra matriculado, observada a sua vigência.”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 22 de maio de 2017

Jorge Luis Lepinsk (Pepo)
Vereador

103
70



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

104
by

JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Pares o presente projeto de lei, que altera a Lei nº 3.280, de 18 de outubro de 1995, de autoria do vereador Carlos Alberto Rezende Lopes, que “assegura a estudantes o direito de pagamento de meia entrada em espetáculos esportivos, culturais e de lazer, e dá outras providências”, com base na nova legislação federal que alterou as diretrizes e bases da educação nacional.

A proposta, portanto, visa tão somente acrescentar os estudantes de nível técnico que foram criados pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Trata-se de uma iniciativa, com o objetivo de alterar e atualizar os benefícios dos nossos alunos, estendendo benefícios à categoria estudantil Indaiatubana.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a valorização que a categoria estudantil técnica e profissionalizante merece.

Diante do acima exposto, requeiro o voto favorável dos meus Pares desta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 25 de Maio de 2017

Jorge Luis Lepinsk (Pepo)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

105
4

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 829 / 2017

Data da Entrada 25/05/2017 **Hora da Entrada** 15:29:00 **Vencimento** 21/11/2017

Proposição Número 87 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor JORGE LUIS LEPINSK

Assunto Altera lei 3280/95

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação

Data da Votação

Vereadores Presentes

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

106
2

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 25/05/14, sob nº 082911E, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 082911E, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/05/2014.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

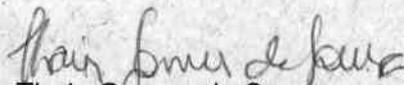
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1607

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi **RETIRADO**, a pedido do autor, aos 19/06/17, sendo após juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 07 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/09/17.


Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 04/09/2017.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria